

---

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 008/2018**

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender às necessidades de excepcional interesse público de que trata o inciso IX do art. 37 da CF/88, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e em especial, nas que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 30, inciso I da Constituição Federal Brasileira;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 17 de Agosto de 2002;

**CONSIDERANDO** a hipótese do inciso IX do seu art. 37 da CF/88, que autoriza a lei de cada ente público federado estabelecer os casos de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público;

**CONSIDERANDO** que está em curso Processo licitatório na modalidade Pregão Presencial (nº 24/2017), que tem como objetivo a contratação de empresa para recrutamento e seleção, por meio de organização e execução de processo(s) seletivo(s) simplificado(s), com vistas à seleção de profissional(is) para o preenchimento de função(ões) existente(s) no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande – PE;

**CONSIDERANDO** que a administração está estudando a viabilidade para contratação de serviços sob o regime de execução indireta.

**CONSIDERANDO** que se verifica a inexistência de diversos profissionais efetivos para ocuparem cargos imprescindíveis para a prestação dos serviços públicos, configurando assim um perigo eminente a continuidade do serviço público;

**CONSIDERANDO** que a prestação do serviço público de qualidade é um direito do cidadão e uma obrigação do Poder Público disponibilizá-lo;

**CONSIDERANDO** que para a manutenção dos serviços da educação, limpeza pública, ação social e outros é necessária a contratação pessoal, e tais contratações deverão ser celebradas com urgências no excepcional interesse público;

**CONSIDERANDO** o dever e a obrigação do Prefeito Municipal em usar a sua discricionariedade para verificar as situações que de fato são emergenciais, improrrogáveis e de como solucioná-las;

**CONSIDERANDO** a surgimento de outras demandas e a garantia das demais necessidades que possam advir;

**CONSIDERANDO** a efetiva aplicação do Princípio da continuidade do serviço público.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a contratação de pessoal que trata a Lei nº 017 de Agosto de 2002, objetivando o provisório preenchimento de vagas no quadro de pessoal vinculado à Administração Direta do Município de Lagoa Grande/ PE, para atender as contingências suscitadas em caráter temporário de excepcional interesse público.

§1º – Nenhuma contratação será realizada sem atendimento aos pré – requisitos legais e formais, tampouco sem prévia solicitação do setor interessado e autorização do Chefe do Poder Executivo.

§2º - Poderão ser contratados temporariamente os profissionais, nos quantitativos a seguir descritos, delimitados por Secretaria:

**I – Secretaria de Educação:**

Professor para 100h – 80  
Professor para 200h – 20  
Auxiliar Educacional – 20  
Motorista – 07  
Assistente Administrativo Educacional - 10

**II – Secretaria de Assistência Social**

Agente Administrativo – 13  
Assistente Social - 04  
Auxiliar de Serviços Gerais – 14  
Digitador do CAD UNICO – 04  
Educador Social – 12  
Entrevistador do CAD ÚNICO - 04  
Facilitador - 04  
Motorista – 05  
Psicólogo - 03  
Orientador Social – 09

**III - Secretaria de Obra e Infraestrutura:**

Auxiliar de Serviços Gerais - 40;  
Carpinteiro – 01;  
Encanador – 01;  
Eletricista – 04;  
Gari – 20;  
Operador de Máquina Leve – 04;  
Pedreiro – 08;  
Pintor – 04;  
Podador – 04  
Serralheiro – 01;

**VI – Secretaria de Saúde**

Assistente Social 02;  
Artesão – 01  
Auxiliar de Serviços Gerais – 15;  
Auxiliar de Saúde Bucal - 10;  
Auxiliar Administrativo – 20;  
Agente de combate à Endemias\* - 06  
Cirurgião Dentista - 10;  
Educador Físico 02;  
Enfermeiro - 20;  
Farmacêutico/Bioquímico – 02  
Fisioterapeuta - 05;  
Fonoaudiólogo – 02;  
Médico Clínico Geral - 20;  
Médico Psiquiatra - 02;  
Médico Ginecologista - 02;  
Médico Veterinário – 01;  
Médico Ortopedista - 01;  
Médico Ultrasonografista – 02;  
Médico Urologista - 02;  
Médico Cirurgião – 04;  
Nutricionista 02;  
Psicólogo 03;  
Técnico em Informática – 02;  
Técnicos de enfermagem – 20  
Terapeuta ocupacional - 01;

**V – Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento do Interior**

Encanador – 04;  
Magarefes – 02;  
Motorista Categoria AD – 04;  
Operador de Retroescavadeira – 03;  
Operador de PC – 03;  
Operador de Motoniveladora – 02;  
Tratorista – 03;  
Técnico Agrícola – 02;  
Vaqueiro – 03;  
Vigia – 04;

**VI – Gabinete**

Motorista – 04;  
Auxiliar Administrativo – 04;

§3º – Os profissionais de que trata o presente Decreto serão destinados a exercer as suas respectivas atividades de acordo com a demanda de cada secretaria do Município em conformidade com a sua qualificação profissional e necessidade administrativa do respectivo ente.

**Art. 2º** - A duração pretendida para os contratos, de forma justificada, que trata o artigo anterior, será de no máximo 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, mediante celebração de termo aditivo, instruído com a respectiva e competente justificativa.

**Art. 3º** - Os contratos provisórios e temporários, a que se referem os artigos anteriores serão automaticamente rescindidos de pleno direito, em virtude de nomeação de servidor em decorrência de aprovação em concurso público de provas e de títulos e/ou contratação de serviços sob o regime de execução indireta.

**Art. 4º** - As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 07/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE,  
PERNAMBUCO, 08 de Janeiro de 2018.

**VILMAR CAPPELLARO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jamyllle Ítala Guimarães de Almeida  
**Código Identificador:**F4408B95

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 09/02/2018. Edição 2018  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>